



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

## PARECER Nº 355/2024 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### Projeto de Lei Ordinária nº EM 102/2023

#### 1. Relatório

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “altera a Lei Municipal nº 6.665, de 1º de novembro de 2007, para criação dos cargos de Médico Generalista, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, nos termos que especifica”.

Em resumo, o projeto propõe alterar disposições da Lei Municipal nº 6.655/07, para a criação dos cargos de Médico Generalista, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, a definição de suas atribuições, carga horária e padrão remuneratório.

Em sua justificativa o proponente sustenta que “o presente projeto de lei busca aprimorar a estrutura do quadro pessoal da área da saúde do Município, por meio da alteração da Lei nº 6655/2007, visando atender de maneira mais eficaz às crescentes demandas por serviços de saúde. A proposta envolve a criação de cargos de Médico Generalista, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, com carga horária de 200 horas semanais, representando uma medida essencial para fortalecer o sistema de saúde local. A iniciativa legislativa objetiva melhorar o atendimento à população, reduzir as filas de espera e aprimorar o acesso aos serviços de saúde. Além disso, a presença contínua desses profissionais qualificados contribuirá para a melhoria geral da qualidade do atendimento, caracterizando um investimento estratégico na saúde pública municipal. É relevante destacar que a criação desses cargos possibilitará uma distribuição estratégica de profissionais de saúde dentro da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, assegurando o acesso da população aos serviços essenciais. Isso permitirá uma gestão mais flexível e eficiente dos recursos humanos na área da saúde. O impacto financeiro, apresentado em anexo, está contemplado no orçamento municipal, sendo considerado um investimento estratégico na promoção do bem-estar e na melhoria da qualidade de vida da população divinopolitana.”



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira da Câmara Municipal manifestou-se pela aprovação do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

## 2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b” e “g”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto de lei apresentado demonstram satisfação ao interesse público e mostram-se suficientes para que se recomende sua aprovação.

## 3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº EM 102/2023.

Divinópolis, 27 de junho de 2024.

### **José Wilson Piriquito**

Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

### **José Braz Dias**

Vereador Secretário e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

### **Hilton de Aguiar**

Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

PLEM 102/2023

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

908

W44

XX2

Z5V